



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

CITAÇÃO 07/2022 – Tribunal Pleno

De acordo com o CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA, ficam notificados os atletas e as associações abaixo mencionados, de que serão julgados em Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, às **17:00 horas, do dia 17/10/2022 – SEGUNDA-FEIRA.**

Informamos que esta sessão acontecerá na modalidade PRESENCIAL. Os membros do Tribunal Pleno e advogados que irão atuar devem comparecer a sede do TJD/SP.

01 – Processo 530/2022: Recursos interpostos pela Procuradoria de Justiça Desportiva e pelo Andradina Esporte Clube contra decisão da 3ª Comissão Disciplinar que por unanimidade dos votos, entendeu por bem, multar em R\$10.000,00 (dez mil reais) a agremiação, por infração ao artigo 191, I e III do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, suspender por 6 partidas e multa de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) os atletas Erivan Mitonho da Silva Filho, José Eduardo Oliveira Gomes da Silva por infração ao artigo 243-A do CBJD e, por maioria dos votos, suspender por 6 partidas e multa de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) o atleta Jonathan Suzart de Jesus Marinho, e suspender por 9 partidas e multa de R\$3.000,00 (três mil reais) o atleta Alexandre da Silva Nabor, ambos por infração ao artigo 243-A do CBJD.

Relator: Giuliano Pepe.

02 – Processo 693/2022: Recurso interposto pela Procuradoria de Justiça Desportiva contra decisão da 2ª Comissão Disciplinar que por unanimidade dos votos, entendeu por bem, suspender em 15 (quinze) dias e multar em R\$500,00 (quinhentos reais) o presidente Sr. Carlos Augusto Arini, por infração ao artigo 243-F do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, bem como, em suspender em 15 (quinze) dias e multar em R\$500,00 (quinhentos reais) o diretor Sr. Marcio Glad, por infração ao artigo 243-F do CBJD.

Relator: Guilherme Martorelli.

03 – Processo 774/2022: Recurso interposto pela Procuradoria de Justiça Desportiva contra decisão da 3ª Comissão Disciplinar que por unanimidade dos votos multou em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a agremiação Barretos Esporte Clube, por infração ao artigo 213, I e III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Relator: João Baptista Pereira Neto.



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

04 – Processo 822/2022: Recurso interposto pelo Botafogo Futebol S.A contra decisão da 3ª Comissão Disciplinar que por maioria dos votos, entendeu por bem, multar em R\$6.000,00 (seis mil reais) a agremiação Botafogo Futebol S.A, por infração ao artigo 213, I do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Relator: Carlos Alberto de Braga Fiuza.

05 – Processo 879/2022: Recursos interpostos pelo Tanabi Esporte Clube e pelo Catanduva Futebol Clube contra decisão da 1ª Comissão Disciplinar que por unanimidade dos votos multou em R\$3.000,00 (três mil reais) e perda de um mando de campo o Catanduva Futebol Clube, por infração ao artigo 213, I, § 1º e no 213, I do CBJD, e multou em R\$3.000,00 (três mil reais) o Tanabi Esporte Clube, por infração ao artigo 213, I, §s 1º e 2º, 213, I, § 2º e 213, I, § 2º do CBJD.

Relator: Paulo Palermo.

São Paulo, 11 de outubro de 2022.

Julia Galhego Meirelles